

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA [JUCEPA] Nº 10/2025
PAE nº e-2025/2414968

RESUMO

COOPERADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ | AUTARQUIA ESTADUAL
CNPJ nº 04.825.329/0001-42



COOPERANTE

Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Tapajós | CONSÓRCIO PÚBLICO
CNPJ nº 18.827.060/0001-48

OBJETO

O PRESENTE TERMO, TEM POR OBJETO CESSÃO DE UM ESPAÇO (SALA) PARA UTILIZAÇÃO DA JUCEPA.

LOCAL DE EXECUÇÃO



Uma sala no imóvel localizado na Avenida DR. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro: Aeroporto Velho, CEP: 68.181-000, Itaituba/PA.

VIGÊNCIA



Prazo **05 anos**
Início **Data da publicação**
Fim **05 anos após a data da publicação**

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

CLÁUSULAS DO TERMO

CLÁUSULA 1

Partes

Este termo tem como PARTES:

COOPERADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, Autarquia Estadual, CNPJ nº 04.825.329/0001-42, com sede na Av. Governador Magalhães Barata, nº 1234, Bairro São Brás, Belém/PA, CEP 66060-670, neste ato representado por sua Secretária-Geral Sra. KARLA DA COSTA DIAS, conforme portaria Nº 137/2024-JUCEPA (Delegação de poderes) publicada no DOEPA de 24/06/2024 c/c Portaria nº 1.230/2024-CCG (nomeação da delegada) publicada no DOEPA de 18/06/2024 c/c Decreto Estadual (nomeação do delegante) publicado no DOEPA de 18/06/2024-PG06

COOPERANTE

Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Tapajós, CNPJ: 18.827.060/0001-48, Consórcio Público, com sede na Avenida DR. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro: Aeroporto Velho, CEP: 68.181-000, Itaituba/PA, e-mail: consorciodosmunicípiosdotapajos@hotmail.com ou consorciotapajoscmt@gmail.com, representado neste ato por seu Presidente Sr. Sebastião Aurivaldo Pereira Silva, CPF ***.117.***-91.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente termo de cooperação técnica é oriundo do PAE já mencionado e é regido pelos: [art. 184 da Lei Nacional nº 14.133/21] c/c [art. 3º, XVIII e arts. 53-55 do Decreto Governamental do Estado do Pará nº 3.302/2023].

CLÁUSULA 3

O objeto e seus elementos característicos

O PRESENTE TERMO, TEM POR OBJETO CESSÃO DE UM ESPAÇO (SALA) PARA UTILIZAÇÃO DA JUCEPA.

CLÁUSULA 4

Obrigações das partes

4.1. Da cooperada:

- proceder à limpeza e conservação das dependências, durante a utilização da sala;
- zelar pelas dependências da sala cedida, respondendo por qualquer dano que venha a ocorrer em virtude da utilização da sala, bem como pelo consumo de aguá e energia elétrica;
- restituir as dependências da Área Institucional, devidamente limpas, imediatamente após o término deste termo de autorização de uso;
- não obstruir os locais destinados à entrada, saída e à saída de emergência, bem como às áreas destinadas à circulação do público em geral;

ENDERECO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

e) não ceder ou transferir, no todo ou em parte, estes instrumentos, assim como não delegar a outrem a incumbência de adquirir obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do COOPERANTE.

4.2. Da cooperante:

- a) Dar condições a execução do presente acordo através da disponibilização da sala para utilização da JUCEPA;
- b) Exercer em conjunto com a JUCEPA a coordenação, supervisão e fiscalização da execução do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA 5

Da assunção ou transferência da obrigação de execução do objeto em caso de paralisação ou indícios de irregularidade da execução

Em caso de paralisação ou indícios de irregularidade no âmbito da execução do objeto do presente termo, a JUCEPA tem a prerrogativa de assumir a execução do objeto ou de transferir a obrigação da execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade de sua execução.

CLÁUSULA 6

A forma de acompanhamento, pelo cooperante, da execução física do objeto, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que empregará

O acompanhamento da execução do presente termo será feito pelo Assessor Regional da Assessoria Regional – ASR/JUCEPA, e na ausência deste, quem o substituir.

CLÁUSULA 7

O livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como dos Tribunais de Contas aos processos, documentos, informações referentes convênios e aos locais de execução do objeto

As partes concedem livre acesso aos servidores dos órgãos de controle interno para que possam conferir e fiscalizar os processos, documentos, informações referentes ao termo e aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA 8

A forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto

A comprovação do cumprimento do presente termo se dará através de eventuais vistorias realizadas pela JUCEPA no local cedido, sendo possível que a COOPERANTE, ocasionalmente, possa requerer comprovações ou participar da vistoria caso entenda necessário.

CLÁUSULA 9

A obrigação do cooperante de dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto

A cooperante se obriga a dispor de condições e estrutura para acompanhar e verificar a execução do objeto.

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

CLÁUSULA 10

A obrigatoriedade do cooperante e da cooperada de divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes ao termo celebrado

As partes se obrigam a disponibilizar, em sítio eletrônico oficial, informações referentes ao presente termo.

CLÁUSULA 11

A descrição dos parâmetros objetivos que servirão de referência para a avaliação do cumprimento do objeto

Considerar-se-ão como parâmetros objetivos do cumprimento do presente termo: **a)** Regular funcionamento da Unidade da JUCEPA no local cedido; **b)** Periódicas vistorias realizadas pela JUCEPA na referida UD para verificar seu regular funcionamento;

CLÁUSULA 12

A forma de execução do acompanhamento e da fiscalização

O acompanhamento e fiscalização da execução do presente termo se dará de forma conjunta entre assessor regional da ASR/JUCEPA e a COOPERANTE através de um de seus servidores.

CLÁUSULA 13

O prazo de vigência e a data da celebração

O presente termo tem validade a partir da data que estiver plenamente assinado, tendo prazo de vigência de 05 (cinco) anos a contar de publicação no Diário Oficial do Estado. O presente termo pode ser prorrogado mediante aditivo por mais 05 (cinco) anos, de forma que o prazo total deste termo não ultrapasse o limite de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA 14

Das utilizações indevidas das informações obtidas pela cooperada

Qualquer utilização inapropriada das informações obtidas pela cooperante em decorrência do presente termo importará na rescisão do presente termo, sendo garantido contraditório e ampla defesa no processo que tratar sobre este assunto.

CLÁUSULA 15

Da denúncia, rescisão e extinção do ajuste

As hipóteses de denúncia, rescisão e extinção do presente termo deverão observar o disposto no art. 39 do decreto governamental nº 3.302/2023 do Estado do Pará.

ENDERECO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

CLÁUSULA 16

Local e hora da prestação do serviço

O presente termo será executado no endereço: **Uma sala no imóvel localizado na Avenida DR. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro: Aeroporto Velho, CEP: 68.181-000, Itaituba/PA.**

CLÁUSULA 17

Alterações do termo

17.1 As alterações do termo serão disciplinadas pelos art. 29 a 33 e seguintes do decreto governamental do Estado do Pará de nº 3.302/2023.

17.2 Registros que não caracterizem alteração do termo podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Nacional nº 14.133/21.

CLÁUSULA 18

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste termo deverão ser suscitadas ao COOPERANTE e serão decididas conjuntamente pelas partes, de acordo com a Lei Nacional nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual do Estado do Pará nº 8.972/20, Decreto Governamental do Estado do Pará nº 3.302/2023 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 19

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 18, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste termo de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

CLÁUSULA 20

Divulgação e publicação

20.1 A COOPERANTE divulgará este termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

20.2 Os prazos contidos no item 20.1 são contados da data da assinatura do termo.

CLÁUSULA 21

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste termo, observado o disposto na Cláusula 19.

Belém(PA), Data da assinatura eletrônica

KARLA DA COSTA DIAS
Secretária-Geral da JUCEPA
Cooperada

SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Presidente do Consórcio de Desenvolvimento
Intermunicipal dos Municípios Tapajós
Cooperante

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO PARA TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

LEI NACIONAL Nº 14.133/2021 c/c DECRETO GOVERNAMENTAL DO ESTADO DO PARÁ Nº 3.302/2023

INFORMAÇÕES DO INTERESSADO

Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Tapajós, CNPJ: 18.827.060/0001-48, Consórcio Público, com sede na Avenida DR. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro: Aeroporto Velho, CEP: 68.181-000, Itaituba/PA, e-mail: consorciodosmunicípiosdotapajos@hotmail.com ou consorciotapajoscmt@gmail.com, representado neste ato por seu Presidente Sr. **Sebastião Aurivaldo Pereira Silva**, CPF ***.117.***-91.

JUSTIFICATIVA PARA A EXECUÇÃO

O funcionamento de unidades da JUCEPA nos municípios necessita de termo de cooperação técnica para ser viabilizado. Ademais, faz-se importante pois é medida que auxilia a tornar mais presente a autarquia JUCEPA no referido município para fins de atendimento presencial aos usuários.

OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O PRESENTE TERMO, TEM POR OBJETO CESSÃO DE UM ESPAÇO (SALA) PARA UTILIZAÇÃO DA JUCEPA, NO ENDEREÇO DO INTERESSADO.

METAS DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Viabilizar o funcionamento da Unidade Desconcentrada da JUCEPA nos municípios abarcados pelo Consórcio.

ETAPAS DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

1^a – Comunicação entre as partes para estabelecimento dos termos do termo; 2^a – Assinatura e publicação do termo; 3^a – Realização de vistorias periódicas pela JUCEPA para verificação do funcionamento regular da unidade, ficando ao INTERESSADO facultada participação na vistoria caso entenda necessário;

INFORMAÇÕES RELATIVAS À CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL DO PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

AS PARTES são ambas plenamente capazes técnica e gerencialmente para executar e gerir o presente termo, possuindo em seu quadro, funcionários e servidores com conhecimentos requeridos em decorrência do presente termo.

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2414968

Anexo/Sequencial: 10

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Ranieri Teles Vasconcelos Segundo, CPF: ***.977.372-**

Em: 24/04/2025 10:30:01

Aut. Assinatura: b3126354b10701e026a0e63e6423d97211c359b07e88abe78ccccfc74117b7f5



Identificador de autenticação: 051464be-3d2b-4405-9309-dcea51d18600

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Identificador de autenticação: de9a84ac-1e11-4dee-9937-bcce574a7028

Nº do Protocolo: 2025/2414968

Anexo/Sequencial: 12

Página: 8 de 8



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2414968

Anexo/Sequencial: 12

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado digitalmente por: SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA SILVA

CPF: ***.117.352-**

Em: 07/05/2025 10:33:21

Emissor: AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4

Assinado digitalmente por: KARLA DA COSTA DIAS

CPF: ***.645.872-**

Em: 12/05/2025 11:34:45

Emissor: AC SOLUTI v5 G2



Identificador de autenticação: de9a84ac-1e1f-4dee-9937-bcce574d7028

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>